

Lei Nº 1.092

"Autoriza Pagamento de Abono de Natal
A funcionários Municipais e Contém
Outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

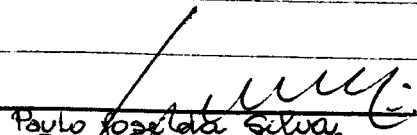
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do Abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive professores e inativos não aposentados.

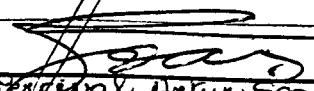
§ Único.- O referido abono será pago na proporção de $1/12$ (um doze avos) por mês de serviço, tomando por base o valor de cada vencimento, de acordo com as disposições legais.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itiá, 08 de dezembro de 1983.


Paulo José da Silva
- Prefeito Municipal.


Geraldo Arthur Soares.
Secretário